



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**BOLETIM DE SERVIÇO
AGOSTO/2009**
Lei 4.965 de 05.05.66





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria Nº 681

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo protocolado sob n.º 2360/2009.

RESOLVE:

Lotar provisoriamente o servidor CLÁUDIO ROBERTO LOSEKANN, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula nº 1218965, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Maria, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, mediante apresentação mensal da frequência do servidor.

Dê-se Ciência e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 682

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando n° 26 de 24/07/2009.

RESOLVE:

Interromper, as férias da servidora Suellen Pilatti, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Campus Chapecó do IF-SC, nos dias 05 e 06/08/2009, voltando às férias no dia 07/08/2009, tendo em vista a participação da mesma no treinamento sobre a Resolução n°39, no Auditório do Campus Florianópolis.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 683

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados abaixo, a Retribuição por Titulação – RT, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, pela conclusão do curso de Pós-graduação, **a partir da data da Portaria**, de acordo com a Resolução Nº 58 /CRH de 31/07/2009.

Nome do servidor	Pós-graduação	Instituição
Rafaela Bett Soratto	Especialização em Moda- Criação e Processo Produtivo na área de moda/conclusão em 2009	UNESC
Everthon Taghori Sica	Doutorado em Engenharia Elétrica na área de Sistemas de Energia/conclusão 2009	UFSC
Paulo Cesar Machado	Doutorado em Educação na área Educação e Processos Inclusivos/conclusão 2009	UFSC
João Carlos Martins Lúcio	Doutorado em Engenharia Elétrica na área de Sistemas de Energia/conclusão 2009	UFSC

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n^o $\frac{238}{92}$ 684

03/08/09

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução n^o 60/2009/CRH e em face do serviço apurado de 27/01/85 a 29/06/90.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 87 e 245 da Lei 8.112, de 11/12/90, Licença Prêmio por Assiduidade a Humberto Nocetti Bez, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A referida Licença deverá ser usufruída de 28/07/09 a 25/09/09.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n^o 238/02 685

03/08/09

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução n^o 61/2009/CRH e em face do serviço apurado de 01/03/78 a 27/02/83.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 87 e 245 da Lei 8.112, de 11/12/90, Licença Prêmio por Assiduidade a Ramon José Rodrigues, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A referida Licença deverá ser usufruída de 21/09/09 a 19/12/09.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n^o 238/09 686

03/08/09

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução n^o 59/2009/CRH e em face do serviço apurado de 23/02/87 a 24/05/92.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 87 e 245 da Lei 8.112, de 11/12/90, Licença Prêmio por Assiduidade a Gabriel Serôa da Mota, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A referida Licença deverá ser usufruída de 28/07/09 a 25/10/09.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº687

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que regulamenta o Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação.

Considerando a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que reestrutura o Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, o incentivo a qualificação pela conclusão do Curso:

Nome	Protocolo	Campus	Incentivo	Qualificação	I.E.
Luiz Felipe Vieira Silva	24/07/09	Reitoria	27%	Gestão na Construção Civil/2009	Unisul
Meimilany Gelsleichter	25/06/09	Fpolis- Continente	27%	Práticas Pedagógicas Interdisciplinares /2009	Dom Bosco
Saulo Bazzi Oberderfer	15/06/09	Chapecó	27%	Gestão Estratégica em Tecnologia da Informação/ 2009	FIE
Anadeje Cíntia Rusczyk Menezes	29/06/09	São José	27%	Curso de Saúde Ocupacional com Ênfase em Enfermagem/ 2009	IAHCS/
André Puel	26/06/09	Florianópolis	52%	Modelagem de lajes planas simétricas e assimétricas em concreto armado / 2009	UFSC
Itamar Zilli Neto	02/06/09	Fpolis – Continente	10%	Tecnólogo em Processos Industriais – Eletromecânica / 2008	UNISUL

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 688

03/08/2009

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

CONCEDER, Progressão por Capacitação Profissional aos servidores abaixo relacionados, conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que regulamenta o Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, e a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que reestrutura o Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, de acordo com a Resolução nº 56/2009 do CRH de 31/07/2009

Nome	Protocolo	Carga Horária	Pro-gressão	Curso de Qualificação	I.E.
Ana Paula Fernandes Rodrigues Pacheco	27/07/09	180	EII	Qualidade nas Relações Humanas	CETEB
Ludgério Pereira Neto	27/07/09	100	DII	Planejamento e Gestão Estratégicos	CETEB
Xênia Cemim	27/07/09	120	DII	Controle Interno e Externo da Gestão Pública	CETEB
Cesar Poubel Fernandes	21/07/09	120	CIV	Como administrar conflitos	IAE
Thais Guedes Lewis	17/07/09	180	EII	Psicologia para quem Ensina	CETEB
Gilmara Petry	29/06/09	140	DII	Técnicas de estudo	CETEB
Regeane Slomp	21/07/09	150	DII	Gestão de Projetos no Setor Público	CETEB
Paulo Barros	22/07/09	120	EII	A pedagogia do sucesso: uma prática competente	CETEB
Benoni de Oliveira Pires	29/06/09	105	CIII	Corel Draw, ASP e Segurança na Internet	Cursos 24 Horas
Suzemara da Rosa Rosso	29/06/09	120	EII	A dialética entre a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos	IF-SC
Débora da Silva	26/06/09	280	DII	Trabalho com qualidade	CETEB
Carlos Alberto de Campos Pires	25/06/09	120	DIII	Qualidade no atendimento ao cliente	IAE
Giseli Martins	26/06/09	120	EII	Licitações e Contratos	CETEB
Silvana Maria Frigotto	26/06/09	120	DII	Relações Interpessoais	IAE
Elaine Bunn Platt	06/07/09	94	DII	Formação Específica e Formação Geral	IF-SC
Djalma Cardoso	03/07/09	40	AIII	Formação Específica e Geral	IF-SC
Fabio José Wojcikiewicz Caldas	01/07/09	208	EIII	Programa de Formação de Multiplicadores em Gestão de Pessoas	ESAF

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 689

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Departamento Acadêmico de Formação Geral, do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de 28/07/2009 a 28/02/2010, conforme abaixo:

Nome	Laboratório	Percentual
Albertinho Della Giustina	Química e Biologia	10%
Cláudia Lira	Química e Biologia	10%
Gilmar Antônio Rosa	Química e Biologia	10%
Luciane Pereira N. Hackl	Química e Biologia	10%
Ida Eunice Favarin Pozzobom	Química e Biologia	10%
Waldyr Gomes Filho	Química e Biologia	10%
Carmencília de F. Fagotti Mori	Química e Biologia	10%
Paulo Sérgio da Silva	Química e Biologia	10%
Karine Pires	Química e Biologia	10%
Berenice da Silva Junkes	Química e Biologia	10%
Gisele Serpa	Química e Biologia	10%
Jessee Severo Azevedo	Técnica / Química e Biologia	10%
Marcelo Rennó Braga	Química e Biologia	10%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº690

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito aos servidores técnico-administrativos e Docentes do Campus Araranguá, mediante Avaliação de Desempenho, conforme relação anexa.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ANEXO DA PORTARIA n° 690 de 03/08/2009

Docentes:

	NOME	Classe/Nível	P/ Classe/Nível	A Partir de:
1	Andrei Zwetsch Cavalheiro	D501	D502	01/02/09
2	João Francisco Veremzuk Xavier	D201	D202	23/05/09
3	Lilian Darós Pescador	D101	D102	11/06/09
4	Angela Maria Kuasne da Silva	D101	D102	12/06/09
5	Werther Alexandre de Oliveira Serralheiro	D301	D302	17/06/09
6	Graziela Brunhari Kauling	D101	D102	17/06/09
7	Rafaela Bett Soratto	D101	D102	17/06/09
8	Paulo Afonso Garcia Baran	D201	D202	04/07/09
9	Olivier Allain	D301	D302	04/07/09
10	Luciane Nóbrega Juliano	D301	D302	04/07/09
11	Sabrina Moro Villela Pacheco	D301	D302	04/07/09
12	Fabrizio Bueno Borges dos Santos	D301	D302	04/07/09
13	Aline Hilsendeger Pereira de Oliveira	D201	D202	04/07/09

Técnico Administrativos em Educação:

	NOME:	Nível de Classificação	P/ Pad. Vencto.	A partir de:
1	Jonatan Marguti Pereira	D	2	11/06/09
2	Rimenez Tuon	D	2	12/06/09
3	Marilene Ritter	D	2	12/06/09
4	Claire Cascaes de Aquino	E	2	12/06/09
5	Fabiel Rambo Schardong	D	2	12/06/09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 691

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias regulamentares da servidora Alessandra Ferreira Neves, Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus Joinville, Código FG-1, do IF-SC, no período de 07 a 21/08/2009, conforme memorando n° 49/Direção Geral / CJ de 28/07/2009.

Resolve

designar a servidora Salete do Rocio Figueiredo Schimidt, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Campus Joinville, Código FG-1, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência e
Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº692

03/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem do servidor Paulo Roberto de Oliveira Bonifácio, Diretor Geral do Campus Joinville, Código CD-2, do IF-SC, à cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 07/08/2009, conforme memorando nº 50/Direção Geral / CJ de 28/07/2009.

Resolve

Nomear o servidor Maurício Martins Taques, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o cargo de Diretor Geral do Campus Joinville, Código CD-2, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência e
Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 693

04/08/2009

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

Considerando memorando nº 097/09/Eletrônica.

RESOLVE:

Conceder Adicional de Periculosidade, aos servidores abaixo relacionados do Departamento Acadêmico de Eletrônica, do Campus Florianópolis do IF-SC, no período de 01/08/2009 a 28/02/2010.

PERICULOSIDADE

Servidor	Horas Mensais
André Luis Dalcastagnê	97
Carlos Gontarski Esperança	101
Charles Borges de Lima	97
Cláudio Luiz Ebert	88
Clóvis Antônio Petry	48
Daniel Dezan de Bona	176
Delmar Carvalho de Souza	35
Eduardo Campos Pinho	176
Everton Luiz Ferret dos Santos	22
Fernanda Isabel Marques Argoud	97
Fernando Luiz Rosa Mussoi	44
Fernando Santana Pacheco	79
Flávio Alberto Bardemaker Batista	88
Francisco Edson Nogueira de Melo	53
Golberi de Salvador Ferreira	40
Ingrid Carolini Cezario	88
João Goulart Júnior	88
Joel Lacerda	97
Jony Laureano da Silveira	97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Leandro Schwarz	88
Luis Carlos Martinhago Schlichting	44
Luiz Alberto de Azevedo	*
Marco Valério Miorim Villaça	88
Maurício Gariba Júnior	70
Mauro Tavares Peraça	48
Muriel Bittencourt de Liz	18
Paulo Ricardo Telles Rangel	9
Wilson Berckembrock Zapelini	*

*** Não recebem por carga-horária**

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 694

04/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº 187 / Pró-Reitoria de Administração e Planejamento de 24/07/2009.

RESOLVE:

Interromper, as férias do servidor Jaime Laus de Oliveira, ocupante do cargo de Engenheiro/Área, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IF-SC, haja vista as obras de construção de novos Campi, a partir do dia 28/07/2009, ficando o período restante de férias de 11 (onze) dias, para ser gozado no período de 04/01/2010 a 14/01/2010.

Cumpra-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 695

04/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito aos servidores técnico-administrativos da Reitoria, mediante Avaliação de Desempenho, conforme relação anexa.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

ANEXO DA PORTARIA nº 695 de 04/08/2009

Técnico Administrativos em Educação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da última Progressão	Data da próxima Progressão	Nível da próxima Progressão
277892	SERGIO DOS SANTOS SOUZA	MECANICO	08/01/08	08/07/09	C 411
277693	MARIA ALICE SENS BREZINSKI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	12/02/08	12/08/09	D 111



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 696

04/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem da servidora Nilva Schroeder Pró-Reitora de Ensino, Código CD-2, do IF-SC, a cidade de Brasília-DF, no dia 04/08/2009 conforme memorando nº 68/Pró-Reitoria de Ensino de 03/08/2009.

RESOLVE:

Nomear o servidor Fábio Alexandre de Souza, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-2 do IF-SC, no dia acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 697 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Autorizar afastamento Integral do país do servidor Marival Coan, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF Nº 467521299-91, Matrícula SIAPE Nº 1106663, para desenvolvimento de Pesquisa de Doutorado junto a UMINHO/BRAGA em Portugal, no período de 29/08/2009 a 28/02/2010, com ônus limitado e financiado pela CAPES.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 698 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Autorizar afastamento Integral do país da servidora Rosemeri Coelho Nunes, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF Nº 715934119-87, Matrícula SIAPE Nº 0277771, para participar do Projeto de Pesquisa em TI e EaD a ser realizado na Universidad Politecnica de Madrid na Espanha, no período de 30/11/2009 a 05/03/2010, com ônus limitado.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 699

06/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem do servidor Juarez Pontes, diretor Geral do Campus Chapecó, Código CD-2, do IF-SC, à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 06/08/2009, conforme memorando nº 158/CGP / IF-SC de 31/07/2009.

RESOLVE:

Nomear o servidor Mauro Ceretta Moreira, ocupante do Professor do Ensino Básico , Técnico e Tecnológico, para o cargo de Diretor Geral do Campus Chapecó, Código CD-2, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 700

06/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem do servidor Juarez Pontes, diretor Geral do Campus Chapecó, Código CD-2, do IF-SC, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 10 a 13/08/2009, conforme memorando nº 158/CGP / IF-SC de 31/07/2009.

RESOLVE:

Nomear a servidora Sandra Fátima Sette, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para o cargo de Diretora Geral do Campus Chapecó, Código CD-2, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 701

06/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Departamento Acadêmico de Construção Civil, do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de 11/07/2009 a 28/02/2010.

Laboratórios da Construção Civil – 10%

Prof. Cleide Cedeni Andrade
Prof. Enio João Torquato
Prof. Jairo de Abreu
Prof. Luiz Gonzaga Medeiros Ramos
Profa. Naara Xavier Pinto de Almeida
Prof. Vinício Olinger Filho
Prof. Alexandre Lima de Oliveira
Prof. Gil Carlos Pegoraro Brisolaro
Prof. João Batista Barbosa da Fonseca
Prof. José Antônio Bourscheid
Profa. Janine Maria Bernardi
Profa. Twuisa Thiemi Barcellos Nakazima

Antônio Carlos da Silveira
Atanael Miguel Luciano
Alan Fernandes dos Santos
Rafael Andrade de Souza

Laboratório de Saneamento - 10%

Profa. Abigail Ávila de S. Da Silva
Profa. Débora Monteiro Brentano
Profa. Maria Angélica B. Marim
Profa. Keliana Dantas Santos
Roberto Francisco Faccio

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 702

07/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Campus Joinville do IF-SC, no período de 15/07/2009 a 28/02/2010.

CURSO DE ENFERMAGEM		
AULAS EM ALAS HOSPITALARES e LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM (anatomia)		
Servidores	INSALUBRIDADE	GRAU
Alexandre Pareto da Cunha	SIM	MÁXIMO - 20%
Anna Geny Batalha Kipel	SIM	MÁXIMO - 20%
Cintia Silveira Reiner	SIM	MÁXIMO - 20%
Cleia Bet Baumgarten	SIM	MÁXIMO - 20%
Dayane Clock	SIM	MÁXIMO - 20%
Débora Rinaldi Nogueira	SIM	MÁXIMO - 20%
Joanara R. F. Winters	SIM	MÁXIMO - 20%
Josiane Steil Siewert	SIM	MÁXIMO - 20%
Juraci Maria Tischer	SIM	MÁXIMO - 20%
Luciane Patrícia Oliari	SIM	MÁXIMO - 20%
Marlete Scremin	SIM	MÁXIMO - 20%
Márcia Bet Kohls	SIM	MÁXIMO - 20%
Maria Fátima C. Vardanega	SIM	MÁXIMO - 20%
Ondina Machado	SIM	MÁXIMO - 20%
Reginalda Maciel	SIM	MÁXIMO - 20%
Roni Regina Miquelluzzi	SIM	MÁXIMO - 20%
Gilmara Petry	SIM	MÁXIMO - 20%
Vanessa Luiza Tuono	SIM	MÁXIMO - 20%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 703

07/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Campus Joinville do IF-SC, no período de 28/07/2009 a 28/02/2010.

Nome	Laboratório	Percentual
Antônio de Assis Brito Neto	Automação	20%
Ary Victorio da Silva Filho	Automação	20%
Carlos Maurício Sacchelli	Automação	20%
Carlos T. Matsumi	Automação	20%
Claudio José Weber	Automação	20%
Eduardo Makoto Suzuki	Automação	20%
Neury Boaretto	Automação	20%
Nivaldo T. Schiefler	Automação	20%
Rodrigo Coral	Automação	20%
Ana Barbara K. Sambaqui	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Alceu André Badin	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Bárbara O. Martins Taques	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Danny Efrom	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Edson H. Watanabe	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Jeferson Luiz Curzel	Eletrônica Analógica e Digital	20%
José Flávio Dums	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Luis S. Barros Marques	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Mauricio Martins Taques	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Michael Klug	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Stefano Zeplin	Eletrônica Analógica e Digital	20%
Marcos Eduardo Soares	Materiais	20%
Paulo Sergio Bayer	Materiais	20%
Paulo R. O. Bonifácio	Materiais	20%
Sérgio Pereira da Rocha	Metrologia	20%
Alexandre A. P. Sarda	Metrologia	20%
Mário Henrique de Mello	Metrologia	20%
Leônidas C. M. Gilapa	Fabricação	20%
Ivandro Bonetti	Fabricação	20%
Valter Vander de Oliveira	Fabricação	20%
Paulo Sérgio Schneider	Fabricação	20%
Márcio Roberto Nunes	Fabricação	20%
Ludgério Pereira Neto	Fabricação	20%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 704

07/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei n° 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Departamento Acadêmico de Metal Mecânica, do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de 10/08/2009 a 28/02/2010.

Professor Substituto	Laboratório	Percentual
André Gustavo Junqueira Franco	Máquinas Operatrizes	20%
Isac Josué Moreira	Máquinas Operatrizes	20%
Alexandre Marcondes	Metrologia	20%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 705

07/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Campus Jaraguá do Sul do IF-SC, no período de **01/08/2009 a 28/02/2010**.

INSALUBRIDADE			
MATRÍCULA SIAPE	NOME	LABORATÓRIO	% SOBRE SALÁRIO
02249749	Carlos Roberto Alexandre	- Manutenção	20%
1586499	Fernando Henrique Gruber Colaço	- Solda - Usinagem	20%
1560312	Gil Magno Portal Chagas	-Usinagem	20%
1653662	José Roberto Murara	- Usinagem - Solda	20%
1653083	Marlon Vito Fontanive	- Usinagem - Solda	20%
2221072	Aluizio D Laranjeira	- Pneumática - Manutenção	20%
2337910	Washington Luiz da Silva Martins	- Solda	20%
1359998	Eduardo Evangelista	- Instalações Elétricas	20%
2462011	Joel Stryhalski	- Eletroeletrônica	20%
2280845	Tirson Augusto de Oliveira Soares	- Instalações Elétricas	20%
1343246	Luis Fernando Henning	- Eletroeletrônica	20%
2243333	Emerson José Soares	- Instalações Elétricas	20%
1353476	Carlos Henrique Illa Font	- Eletroeletrônica	20%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

INSALUBRIDADE			
MATRÍCULA SIAPE	NOME	LABORATÓRIO	% SOBRE SALÁRIO
1167963	Delcio Hartmann	Química	20%
2576533	Elisangela Manarim Guimarães	Manutenção de máquina de Costura	20%
2194040	Edilson Bóries Tarashuski	Química	20%
1586394	Heiderose Herpich Piccoli	Estamparia	20%
1374608	Ronaldo dos Santos Rodrigues	Malharia	20%
1646058	Vandré Stein	Malharia	20%
1586400	Emanoela Mardula	Manutenção de máquina de Costura Estamparia	20%
1555954	Jair Nunes	Malharia Manutenção de máquina de Costura Estamparia Química	20%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 706 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Nelson de Oliveira Doki, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1, CPF nº 618997128-87, Matrícula SIAPE nº 0388172, do Quadro de Pessoal do IF-SC – Campus São José, a partir de 05 de agosto de 2009.

II – Declarar vago o referido cargo.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº729

20/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Designar os servidores Raquel Lilian Barbi de Cerqueira, Matrícula SIAPE nº 994109 e Fernando Cesar Fiorini Ribas, Matrícula SIAPE nº 1560977, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 133, da Lei nº 8.112/90, destinada a apurar os fatos narrados no memorando nº 253/2009 / Reitoria - IF-SC, datado de 19/08/2009, com relação ao servidor JEAN MARTINS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1586390, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Campus Jaraguá do Sul do IF-SC, devendo concluir seus trabalhos e apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 708

11/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos servidores do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica, do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de **27/07/2009 a 28/02/2010**, conforme relação anexa.

Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Anexo a Portaria nº 708 de 11/08/2009

PROFESSORES	Insalubridade	Periculosidade
ABRAÃO DE SOUZA	20%	
ALOISIO CIDNEY OLIVEIRA	20%	
ANÉSIO JOSÉ MACARI		Total
CARLOS CEZAR HERMENEGILDO	20%	
CARLOS ERNANI DA VEIGA	20%	
DANIEL DOTTA	20%	
DANIEL GODOY	20%	
EUGÊNIO CAMISON AVELLO	20%	
EVALDO LUIZ VIANA BENTO		Total
EVERTHON TAGHORI SICA	20%	
FABRICIO YUTAKA k. TAKIGAWA	20%	
GILBERTO VALENTIM SILVA	20%	
HUMBERTO F. BEIRÃO J.	20%	
IGOR GAVILON *** a partir de 10/08/2009	20%	
JAMES SILVEIRA	20%	
JOÃO CARLOS MARTINS LÚCIO	20%	
LUCIANO FREDERICO DE SOUZA	20%	
MÁRCIA REGINA LIVRAMENTO	20%	
MÁRIO SHIGUENARI KAWATA	20%	
ORLANDO JOSÉ ANTUNES	20%	
PLINIO CORNÉLIO FILHO	20%	
PEDRO MACEDO	20%	
RAMON JOSÉ RODRIGUES	20%	
RAFAEL NILSON RODRIGUES	20%	
RENATO VANDERLEI DE AGUIAR	20%	
RICARDO LUIZ ALVES	20%	
ROGÉRIO MELLO		Total
RUBIPIARA C. FERNANDES	20%	
SÉRGIO HASS		Total
SOLANGE MARIA LOUREIRO	20%	
VIVIANE C. S. DE E. MARTINS	20%	
WALCIR MIOT FERNANDES		Total
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	HORAS	
CAROLINE MORESCO	20%	
DOUGLAS DENI ALVES	20%	
LUIZ CARLOS DIAS	20%	

*** O Professor Igor Gavilon iniciou suas atividades em 10/08/2009



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 709 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Márcia Regina Livramento, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 573573079-72, Matrícula SIAPE nº 0278129, para a função de Coordenadora do Curso Técnico de Eletrotécnica, Código FG-4, do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica do Campus Florianópolis do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 710

11/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei n° 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Departamento Acadêmico de Metal Mecânica, do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de 10/08/2009 a 28/02/2010.

Professor Substituto	Laboratório	Percentual
André Gustavo Junqueira Franco	Máquinas Operatrizes	20%
Isac Josué Moreira	Máquinas Operatrizes	20%
Alexandre Marcondes	Metrologia	20%

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 711

11/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem do servidor Gilson Moraes, Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-3, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IF-SC, à cidade de Salvador - Bahia no período de 11 a 13/08/2009.

RESOLVE:

Nomear o servidor Fábio José Wojcikiewicz Caldas, ocupante do cargo de Administrador, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-3 do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA

##ATOS PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do artigo 30 do Regimento Interno, pelo mandado de segurança N.º 2009.72.00.010859-0 e o que determina o art. 9º, inciso I, da Lei n.º. 8.112/90, resolve:

N.º. 453 - Nomear em caráter efetivo Felix Romero Cursino Jorge, habilitado em concurso público de prova e títulos, instituído pelo Edital Conjunto n.º .05/2006, publicado no Diário Oficial n.º. 187, Seção 3 de 28/09/2006, homologado através do Edital n.º .06/2006, publicado no Diário Oficial n.º. 225, Seção 3 de 24/11/2006, no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível de Classificação D, Nível 1, em regime de 40 horas semanais, com lotação no IF-SC, no Campus Florianópolis-Continente, Código de vaga 809802, criado através da Portaria Ministerial n.º. 1.535 de 31/08/2006 publicada no D.O.U. n.º. 169 de 01/09/2006.

##ASS Consuelo A. Sielski Santos
##CAR Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA

##ATOS PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 713 - Dispensar a servidora Elisete Ferreira, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 579273839-49, Matrícula SIAPE nº 1031531, da função de Coordenadora de Eventos, Código FG-2, do Campus São José do IF-SC, para o qual fora designada pela Portaria nº 651 de 20/07/2009, DOU 22/07/2009, retificação publicada no DOU de 23/07/2009.

Nº 714 – Dispensar, o servidor Luiz Antônio Schalata Pacheco, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 932590009-25, Matrícula SIAPE nº 3039295, da função de Assessor da Direção do Campus São José, Código FG -2, do IF-SC, para o qual fora designado pela Portaria nº 334 de 18/03/2009, publicada no DOU de 19/03/2009.

Nº 716 - Designar a servidora Elisete Ferreira, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 579273839-49, Matrícula SIAPE nº 1031531, para a função de Assessora da Direção do Campus São José, Código FG-2, do IF-SC.

Nº 717 – Designar, o servidor Luiz Antônio Schalata Pacheco, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 932590009-25, Matrícula SIAPE nº 3039295, para a função de Assessor Especial de Informática do Campus São José, Código FG -2, do IF-SC.

##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 715

12/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Transformar, a Coordenadoria de Eventos do Campus São José, Código FG-2, para Assessoria Especial de Informática do Campus São José do IF-SC, Código FG-2.

Cumpra-se.

**Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PORTARIA nº 718

Florianópolis, 12 de agosto de 2009.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Amparado:

- LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE de OUT 2008;
- Encaminhamentos das áreas e gerência administrativa do Campus de São José.

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade aos docentes e Técnico-Administrativos do Campus de São José conforme período e lista abaixo:

<u>Período Agosto/ 2009 a Fevereiro/2010</u>	<u>Período Agosto/ 2009 a Fevereiro/2010</u>
<u>Docentes:</u> <u>Adicional: 20%</u> Ademar Evandro Rosa Anastácio da Silva Júnior Ana Maria Pereira Schmitz Carlos Boabaid Neto Cleber Arsego Divina Zacchi Pereira Fábio Irineu da Silva George Henry Wojcikiewicz Gilson Jandir de Souza Gustavo Gaciba da Silva Deise Juliana Mazera Leone Carmo Garcia Joaquim Manoel Gonçalves Juçara Rosa Silva Lúcia Müller Márcia Dilma Felício Vieira Marcelo Luiz Pereira Paulo Cesar Machado Rogério Vilain Samuel Luna de Abreu	<u>Técnico-Administrativos:</u> <u>Adicional: 10%</u> Antenor Otavio dos Santos Douglas Marcel Mendes Lopes Eleonora Vieira dos Santos Montanha Natal Junior Manica Patrícia Rocha Kawase Matos Sônia Maria Goulart dos Santos <u>Adicional: 20%</u> Anadeje Cintia Rusczyk Menezes Carlos Eduardo Gonçalves Gunter Jeworowsky Marcos Dorval Schmidt Marilu Dutra Nédio Gonzaga de Souza Roldão Manoel Nazário Ronaldo Lindauro de Souza

Cumpra-se

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 719

12/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os servidores Everaldo Silva de Oliveira, Patrick de Emerim Luchtemberg e Rimenez Tuon, como Pregoeiros, e como equipe de apoio Cristiane Cristóvão Marques, Everaldo Silva de Oliveira, Jefferson Martins, Jonatan Marguti Pereira, Olivier Allain, Rimenez Tuon, Patrick de Emerim Luchtemberg, Daniel de Lima Cichella, Angela Maria Kuasne da Silva, Lucas Boeira Michels e Ursula de Carvalho Silva, para, comporem a Comissão de Pregão do Campus Araranguá do IF-SC. Autorizar a Comissão a elaborar os editais de Licitação. Tendo validade até 12/08/2010.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n°720

13/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito a servidora do Campus Chapecó, mediante Avaliação de Desempenho, conforme relação anexa.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

ANEXO DA PORTARIA nº 720 de 13/08/2009

SERVIDOR	Ingresso na Instituição	Enquadramento Classe/Nível atual	Progressão por mérito a partir de:	Classe/Nível
SUZEMARA DA ROSA ROSSO	08/02/2008	E 201	08/08/2009	E 202



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATOS PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 721 – Exonerar, o servidor Jesué Graciliano da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, servidor deste Instituto, CPF nº. 110559078-07, Matrícula SIAPE nº 1031445, do cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-3, para o qual fora designado pela Portaria nº130 de 13/02/2009, publicada no DOU de 16/02/2009, retificação publicada no DOU de 17/02/2009 do IF-SC.

Nº 722 – Nomear, o servidor Jesué Graciliano da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, servidor deste Instituto, CPF nº. 110559078-07, Matrícula SIAPE nº 1031445, para o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-2 do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 723

13/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Campus Florianópolis-Continentes do IF-SC, no período de **01/08/2009 a 28/02/2010**.

Laboratório de Manutenção – Grau Máximo - 20%

Itamar Zilli Neto

Jardel Alzemiرو Vieira

Laboratório de Alimentos e Bebidas – Grau Médio - 10%

Camila Paim Veran

Danielli Prado Dzioba Loss

Edilson Bruno Romanini

Giuliana Fraga de Santis

Joice Galan

Vanessa Junckes

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 724

14/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº 251 / Chefe de Gabinete da Reitoria de 12/08/2009.

RESOLVE:

Interromper, as férias da servidora Nilva Schroeder, ocupante do cargo de Pró-Reitora de Ensino do IF-SC, agendadas para o período de 10 a 19/08/2009, serão interrompidas a partir do dia 12/08/2009, em virtude de atividades a serem realizadas nesse período. O novo período de férias será de 14 a 21 de setembro de 2009.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 725 DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Autorizar afastamento Integral do país do servidor Tiago Semprebom, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF Nº 035972149-40, Matrícula SIAPE Nº 1667180, para participação no Programa de Mobilidade Erasmus Mundos (EWB), na Universidade do Porto, na cidade de Porto, em Portugal, período de 28/08/2009 a 27/02/2010, com ônus limitado.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 726

14/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionado abaixo, a Retribuição por Titulação – RT, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, pela conclusão do curso de Pós-graduação, **a partir da data da Portaria**, de acordo com a Resolução Nº 64 /CRH de 11/08/2009.

Nome do servidor	Pós-graduação	Instituição
Sérgio Rodrigues Lisboa	Especialização em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos/conclusão 2009	IF-SC

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n^o ²³⁸/₉₂ 727

20/05/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando n^o 250/09/Campus Florianópolis-Continente-IF-SC.

Considerando a licença médica do servidor Felipe Cintra Nunes Braga – Coordenador de Compras – Código FG 2, no período de 13/08/2009 a 11/09/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Elizabete Costa França, ocupante do cargo de Assistente em Administração deste IFSC – Campus Florianópolis-Continente para a função de Coordenadora de Compras – Código FG 2, no período acima mencionado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n²³⁸₉₂ 728

20/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando nº252/09/Campus Florianópolis-Continente-IF-SC.

RESOLVE:

Nomear os servidores Felipe Cintra Nunes Braga, Elizabeth Costa França e Ádila Márcia Antunes da Silva da Rosa, como Pregoeiros, e como equipe de apoio, Rosana Kimmel Rodrigues, Rosamaria da Silva Beck e Rosângela Pieczarka, para comporem a Comissão de Pregão do Campus Florianópolis - Continente do IF-SC. Autorizar a Comissão a elaborar os editais de Licitação e participar como equipe de apoio. Tendo validade até 20/08/2010.

Revogar a Portaria 486 de 26/05/2009.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº729

20/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Designar as servidoras Raquel Lilian Barbi de Cerqueira, Matrícula SIAPE nº 0994109 e Sandra Fátima Lorenzi, Matrícula SIAPE nº 0277873, para, sob a presidência da primeira indicada, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 133, da Lei nº 8.112/90, destinada a apurar os fatos narrados no memorando nº 253/2009 / Reitoria - IF-SC, datado de 19/08/2009, com relação ao servidor JEAN MARTINS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1586390, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Campus Jaraguá do Sul do IF-SC, devendo concluir seus trabalhos e apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA

##ATO RESOLUÇÃO N.º 28 DO CONSELHO DIRETOR DE 31 DE AGOSTO DE
2009

##TEX A Presidente do Conselho Superior do IF-SC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e atendendo as determinações da Lei 11.892/2009 de 29 de dezembro de 2008, resolve, ad referendum, aprovar o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – (IF-SC), com sede e foro na cidade de Florianópolis, oriundo da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina, por meio da Lei número 11.892 de 29 de dezembro de 2008, constitui-se em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. O IF-SC será supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e reger-se-á pela legislação federal que lhe for pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral, pelos Regimentos dos Órgãos da Administração Superior e dos Campi e pelas Resoluções de seus órgãos.

§ 1º O IF-SC é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada à Av. Mauro Ramos, 755, Bairro Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.020-300.

§ 2º O IF-SC é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e para a Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores. O IF-SC é especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

§ 3º O IF-SC constitui-se pelos Campi de Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Jaraguá do Sul, Joinville, Chapecó, Araranguá, Canoinhas, Criciúma, Gaspar, Itajaí, Lages e São Miguel do Oeste e Campus Bilíngüe de Palhoça, pelos núcleos avançados e por todos os demais campi que vierem a ser criados a partir dos programas de expansão da rede federal, conforme os endereços:

a) Campus Araranguá, Av. XV de Novembro, s/n, Bairro: Cidade Alta, Araranguá, Santa Catarina, CEP: 88900-000;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

- b) Campus Chapecó, Av. Nereu Ramos, 3450-D, Bairro: Seminário, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89813-000;
- c) Campus Florianópolis-Continente, Rua 14 de Julho, 150, Bairro: Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88075-010;
- d) Campus Florianópolis, Av. Mauro Ramos, nº 950, Bairro: Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88020-300;
- e) Campus Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro: Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP: 89251-000;
- f) Campus Joinville, Rua Pavão, 1337, Bairro: Costa e Silva, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89220-200;
- g) Campus São José, Rua José Lino Kretzer, nº 608, Bairro Praia Comprida, CEP 88130-310, São José, SC;
- h) Campus Itajaí, Av. Abrahão João Francisco, s/n, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88300-000;
- i) Campus Canoinhas, Av. Expedicionários, s/n, Bairro Campo D'Água Verde, Canoinhas, Santa Catarina, CEP 891100-971;
- j) Campus Gaspar, Rua Adriano Kormann, Bairro Bela Vista, Gaspar, Santa Catarina, CEP 89460-970;
- k) Campus São Miguel do Oeste Rua Florianópolis, s/n – Bairro Centro, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, CEP 89900-000;
- l) Campus Criciúma, SC 442, s/n, Bairro Próspera, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88802-420;
- m) Campus Lages, Rua Heitor Vila Lobos, Bairro São Francisco, Lages, Santa Catarina, CEP 88506-400;
- n) Campus Palhoça-Bílingue, Rua João Bernardino da Rosa, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88137010.

§ 4º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal é equiparado às universidades federais.

§ 5º O IF-SC possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Santa Catarina, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O IF-SC tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Art. 3º O IF-SC tem por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica a educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único. O IF-SC, verificado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional, poderá ofertar os cursos, previstos no inciso V, fora da área tecnológica.

Art. 4º Observadas as finalidades e características definidas no art. 3º deste Estatuto, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica; III -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

realizar pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 5º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IF-SC, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 4º deste Estatuto, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 4º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 4º deste Estatuto.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Seção I

Estrutura Básica Organizacional

Art. 6º O IF-SC é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 7º O IF-SC terá a seguinte estrutura básica organizacional:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo;
- b) Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo.

II. Reitoria:

- a) Gabinete;
- b) Pró-Reitorias;
 1. Pró-Reitoria de Ensino;
 2. Pró-Reitoria de Administração;
 3. Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas;
 4. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

c) Diretorias Sistêmicas;

d) Auditoria Interna;

e) Procuradoria Federal.

III. Campi, que para fins de legislação educacional, são considerados Sedes.

Art. 8º A administração do IF-SC terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do IF-SC.

§ 2º O Colégio de Dirigentes será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o IF-SC.

§ 3º O Conselho Superior será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do IF-SC, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

Art. 9º O IF-SC terá como órgão executivo a Reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

Parágrafo Único. Poderão ser nomeados como Pró-Reitores, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

Art. 10. O IF-SC terá como órgão de controle a Auditoria Interna.

Art. 11. O IF-SC terá uma Procuradoria Federal constituindo-se, nos termos da legislação vigente, em um órgão descentralizado da Procuradoria Federal, responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

Art. 12. O Regimento Geral do IF-SC disporá sobre o detalhamento da estrutura e sobre o funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à reitoria e às pró-reitorias.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I Do Conselho Superior

Art. 13. O Conselho Superior do IF-SC, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composição:

I.Reitor do IF-SC, como presidente

II.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV.representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V.02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes;

VI.04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) designados pelas Federações patronais listadas no § 6º e 02 (dois) designados pelas organizações sindicais listadas no § 7º, em sistema de rodízio, com impedimento de recondução consecutiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

VII.02 (dois) representantes do setor público, sendo uma vaga designada pela Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina e uma vaga designada pela Fundação de Pesquisa do Estado de Santa Catarina;

VIII.01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

IX. representação de 1/3 (um terço) dos Diretores-Gerais dos campi, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

§1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II a IX, serão designados por ato do Reitor.

§2º Os membros relacionados no inciso V serão nomeados por ato do Reitor após escolha mediante Edital publicado em jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina. O Edital disporá sobre as condições de participação, critérios de escolha e demais requisitos para a composição da representação.

§3º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros descritos no inciso VI e os membros natos, de que tratam os incisos I e IX.

§4º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada campus que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, sendo os respectivos suplentes dos mesmos campi.

§5º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§6º Os conselheiros da sociedade civil, representantes das Federações patronais, titulares e suplentes da mesma instituição, serão nomeados por ato do Reitor após escolha mediante sorteio público entre as seguintes entidades: Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina, Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina, Federação Catarinense dos Dirigentes Lojistas.

§7º Os conselheiros da sociedade civil, representantes das organizações dos trabalhadores, titulares e suplentes da mesma instituição, serão nomeados por ato do Reitor após escolha mediante sorteio público entre as seguintes entidades: Conlutas, Federação Sindical, Central Única dos Trabalhadores e Nova Central Sindical.

§8º Na hipótese prevista no § 5º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§9º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14. O Reitor será o presidente nato do Conselho Superior, a quem caberá, em caso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

de necessidade, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. No impedimento do Reitor do IF-SC, a presidência do Conselho Superior será exercida pelo seu representante legal e, no impedimento deste, por um dos Pró-Reitores por ele indicado.

Art. 15. Ao Conselho Superior do IF-SC compete:

- I. zelar pela observância dos objetivos e finalidades do IF-SC;
- II. homologar as diretrizes da política institucional nos planos administrativo, econômico-financeiro, de ensino, pesquisa e extensão, apresentadas pela Reitoria;
- III. submeter à aprovação do Ministério da Educação o Estatuto do IF-SC, assim como aprovar os seus regulamentos;
- IV. aprovar a proposta orçamentária anual e acompanhar a sua execução;
- V. deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo IF-SC, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- VI. autorizar a alienação de bens imóveis e legados na forma da Lei;
- VII. apreciar as contas da Reitoria, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade de registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária das receitas e das despesas;
- VIII. aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- IX. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do IF-SC e dos Diretores-Gerais dos Campi, em consonância com o estabelecido nos art. 12 e 13 da Lei 11.892/2008;
- X. deliberar sobre criação, alteração e extinção dos cursos, observada a legislação vigente;
- XI. autorizar, mediante proposta do Reitor, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas rurais e infra-estruturas, mantida a finalidade institucional e em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e das licitações;
- XII. aprovar o seu próprio Regimento Interno;
- XIII. propor a reformulação do presente Estatuto, após consulta à Comunidade por meio de Audiência Pública, submetendo-o à aprovação pelo órgão competente do Ministério da Educação;
- XIV. aprovar o Regimento Geral do IF-SC e propor sua reformulação por 2/3 (dois terços) do total de seus membros, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;
- XV. homologar a nomeação, designação, exoneração ou dispensa dos membros da Auditoria Interna;
- XVI. aprovar o planejamento anual e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- XVII. constituir outros órgãos colegiados de natureza consultiva, mediante proposta apresentada pelo Reitor, conforme necessidades específicas do IF-SC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

XVIII. deliberar sobre outros assuntos de interesse do IF-SC levados a sua apreciação pelo Reitor;

Parágrafo Único. O Conselho Superior poderá convocar Audiências Públicas, com participação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, para obter subsídios para suas decisões. A proporção de representantes de cada segmento em cada campus deverá ser estabelecida no Regimento do IF-SC, garantindo-se que nenhum campus tenha maioria de representantes nas Audiências e que cada segmento de cada campus seja representado no mínimo por 2 membros, independente do seu número de alunos e servidores.

**Seção II
Do Colégio de Dirigentes**

Art.16. O Colégio de Dirigentes, órgão de apoio ao processo decisório do IF-SC, terá a seguinte composição:

- I. Reitor do IF-SC;
- II. Pró-Reitor de Administração;
- III. Pró-Reitor de Ensino;
- IV. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V. Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas;
- VI. Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- VII. Diretores-Gerais de cada um dos campi.

Parágrafo Único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 17. O Reitor será o presidente nato do Colégio de Dirigentes, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. No impedimento do Reitor do IF-SC, a presidência do Colégio de Dirigentes será exercida pelo seu representante legal e, no impedimento deste, por um dos Pró-Reitores por ele indicado.

Art. 18. Ao Colégio de Dirigentes do IF-SC compete:

- I. assessorar a Reitoria em assuntos administrativos do IF-SC;
- II. apreciar e recomendar as normas e critérios para a distribuição do orçamento anual;
- III. propor ao Conselho Superior a alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IF-SC;
- IV. expedir orientações e procedimentos para o planejamento anual;
- V. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do planejamento dos campi e da Reitoria;
- VI. apreciar o calendário e a agenda sistêmica do IF-SC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

- VII. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- VIII. elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Conselho Superior;
- IX. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e
- X. apreciar outros assuntos de interesse da administração do IF-SC.

CAPÍTULO V DA REITORIA

Art. 19. O Reitor do IF-SC será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade acadêmica atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º. Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- I - possuir o título de doutor;
- II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

Art. 20. Ao Reitor compete representar o IF-SC, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo Único. O Reitor será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo titular da Diretoria Executiva e, no impedimento deste, por um dos Pró-Reitores por ele indicado.

Art. 21. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:

- I- exoneração;
- II- demissão nos termos da Lei 8112/90;
- III- posse em outro cargo inacumulável;
- IV- falecimento;
- V- renúncia;
- VI- aposentadoria voluntária ou compulsória.

§ 1º. O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 2º. Nos casos de vacância previstos no caput deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover no prazo máximo de 90 (noventa) dias o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

Seção I

Da Estrutura do Gabinete do Reitor

Art. 22. O Gabinete do Reitor compreende:

- I. Reitor;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Assessorias;
- VI. Chefia de Gabinete.

Parágrafo Único. O detalhamento da estrutura do Gabinete, bem como atribuições e competências serão definidas no Regimento Geral do IF-SC e nos Regulamentos específicos.

Seção II

Das Pró-Reitorias

Art. 23. As Pró-Reitorias serão responsáveis por implementar e desenvolver a política educacional, de pesquisa, de extensão e administrativa do IF-SC, de acordo com as diretrizes homologadas pelo Conselho Superior e orientações do Reitor.

Art. 24. À Pró-Reitoria de Administração compete planejar, desenvolver, controlar e avaliar a administração orçamentária, financeira e a gestão de pessoas do IF-SC, executar o planejamento nos níveis tático e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar os contratos e a realização de outras atividades delegadas pelo Reitor.

Art. 25. À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, desenvolver, controlar e avaliar a execução das políticas de ensino homologadas pelo Conselho Superior e, a partir de orientações do Reitor e em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 26. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação compete propor, planejar, desenvolver, articular, controlar e avaliar a execução das políticas de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Assuntos Internacionais homologadas pelo Conselho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Superior e, a partir de orientações do Reitor, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação e do Ministério de Ciência e Tecnologia, coordenar os processos de edição de publicações técnico-científicas e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 27. À Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas compete planejar, desenvolver, controlar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da Instituição com o setor produtivo e a sociedade em geral, homologadas pelo Conselho Superior, coordenar os processos de divulgação e comunicação institucional e, a partir de orientações do Reitor, promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 28. À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete promover a integração entre a Reitoria e os campi, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação, bem como outras atividades delegadas pelo Reitor.

Art. 29. A estrutura organizacional e as atribuições dos cargos e funções de cada uma das Pró-Reitorias serão definidas no Regimento Geral do IF-SC.

Seção III

Do Órgão de Controle Interno

Art. 30. A Auditoria Interna é o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como por prestar apoio, no âmbito do IF-SC, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art. 31. A Unidade de Auditoria Interna será dirigida por um Auditor-Chefe, designado pelo Reitor, considerando-se a legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Auditor-Chefe do IF-SC será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um componente da equipe técnica, previamente designado pelo Reitor.

CAPÍTULO VI DOS CAMPI

Art. 32. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º. O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

Art. 33. Compete aos Diretores-Gerais a gestão dos campi que dirigem, coordenando as atividades administrativas e pedagógicas, respondendo solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

Art. 34. O Regimento Interno de cada campus definirá a sua estrutura organizacional e suas respectivas competências, conforme diretrizes gerais emanadas pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VII DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 35. A comunidade acadêmica do IF-SC é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo em educação.

Seção I Do Corpo Discente

Art. 36. O corpo discente do IF-SC é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição.

§ 1º. Os alunos do IF-SC que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 37. Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos de educação de jovens e adultos articulados com a educação profissional, de nível médio, de graduação e de pós-graduação do IF-SC, poderão votar e serem votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos Campi

**Seção II
Do Corpo Docente**

Art. 38. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IF-SC, regidos pelo Regime Jurídico Único.

**Seção III
Do Corpo Técnico-Administrativo em Educação**

Art. 39. O corpo técnico-administrativo em educação é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IF-SC, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico- administrativo.

**Seção IV
Do Regime Disciplinar**

Art. 40. O regime disciplinar do corpo discente do IF-SC será definido conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Superior.

Art. 41. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IF-SC observará as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

**Seção V
Dos Diplomas, Certificados e Títulos**

Art. 42. O IF-SC expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Art. 43. No âmbito de sua atuação, o IF-SC funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. O IF-SC poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

**CAPITULO VIII
DA AUTONOMIA PARA A OFERTA DE CURSOS**

Art. 45. O IF-SC goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas discentes, organizar e extinguir cursos conforme Art. 4º do presente Estatuto e amparado na Lei 11.892/2008, que instituiu os Institutos Federais.

§ 1º A criação dos cursos de que trata o caput fica condicionada à sua relação com o interesse de desenvolvimento sustentado, local e regional, de âmbito público e dos agentes sociais, bem como à existência de previsão orçamentária em face às despesas decorrentes.

§ 2º O IF-SC, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderá criar cursos em municípios diversos da sua sede indicada nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma Unidade da Federação.

**CAPÍTULO IX
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**Seção I
Do Patrimônio**

Art. 46. O patrimônio do IF-SC é constituído:

I - pelos seus atuais bens e direitos que integravam o patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina, os quais foram automaticamente transferidos, sem reserva ou condições ao Instituto Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina – IF-SC, em conformidade com a Lei 11.892/2008;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber;

IV - por incorporações que resultem em serviços por ele realizado.

Parágrafo Único. Os bens e direitos do IF-SC serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Seção II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Dos Recursos Financeiros

Art. 47. Os recursos financeiros do IF-SC são provenientes de:

- I. dotações que lhes forem anualmente consignadas no orçamento da União;
- II. emendas parlamentares, doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos;
- III. remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante contrato ou convênio específicos;
- IV. valores de contribuições e emolumentos por serviços prestados, fixados pelo Conselho Superior, observada a legislação pertinente;
- V. resultado das operações de crédito e juros bancários;
- VI. receitas eventuais;
- VII. alienação de bens móveis e imóveis;
- VIII. receitas provenientes da exploração de direitos de propriedade intelectual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. As competências dos órgãos ou setores que integram a estrutura organizacional do IF-SC serão definidas no Regimento Geral.

Art. 49. O Regimento Geral do IF-SC disporá sobre as normas administrativas e acadêmicas a que ficarão sujeitos os servidores e alunos.

Parágrafo Único. As modificações de caráter acadêmico somente entrarão em vigor no período letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 50. O Diretor Geral do CEFET-SC, nomeado para o cargo de Reitor do IF-SC exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore.

§ 1º Os Diretores-Gerais eleitos nas Unidades Florianópolis, São José, Jaraguá do Sul e Joinville, transformadas em campus do Instituto Federal de Santa Catarina, exercerão, até o final de seus mandatos e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral dos respectivos campi.

§ 2º Nos campi implantados a partir do Plano de Expansão I ou em processo de implantação no Plano de Expansão II, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, em conformidade com a Lei 11.892/2008 e regulamentação específica.

Art. 51. O IF-SC terá uma Diretoria de Expansão, cujo ocupante será subordinado ao Reitor, com objetivo de coordenar a implantação dos novos campi, enquanto vigorar o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Programa de Expansão da Rede Federal promovido pelo MEC.

Art. 52. A alteração do presente estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo Único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior após realização de consulta à Comunidade por meio de Audiência Pública.

Art. 53. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior do IF-SC.

Art. 55. Ficam revogadas as disposições em contrário.

##ASS CONSUELO APARECIDA SIELSKI SANTOS

##CAR Reitora

Presidente do Conselho Superior do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATOS PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº. 731 – Dispensar, a pedido, a servidora Silvana Ferreira Pinheiro e Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº. 729986109-78, Matrícula SIAPE nº. 0277908, da função de Coordenadora de Processos e Normas, da Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Código FG-1 do IF-SC, para o qual fora designada pela Portaria nº 84 de 08 de fevereiro de 2008.

Nº732 - Nomear, a servidora Silvana Ferreira Pinheiro e Silva, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº. 729986109-78, Matrícula SIAPE nº. 0277908, para o cargo de Diretora de Gestão do Conhecimento, Código CD-3, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA Nº 733 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 42, de 07/01/2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Autorizar afastamento Integral do país do servidor Joel Lacerda, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF Nº 398725999-04, Matrícula SIAPE Nº 0277889, para participar de Conferência Internacional – International Conference on Design, Engineering and Management for Innovation na Universidade do Porto, na cidade de Porto, em Portugal, período de 12/09/2009 a 17/09/2009, com ônus.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 734

21/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias regulamentares do servidor Rimenez Tuon, Chefe do Departamento de Administração e Manutenção, Código CD-4, do Campus Araranguá do IF-SC, no período de 24/08 a 04/09/2009, conforme memorando nº 18/2009/Campus Araranguá – IF-SC, de 20/08/2009.

RESOLVE:

Designar o servidor Everaldo Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Manutenção, do Campus Araranguá, Código CD-4, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 735

21/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando memorando n° 19 / PRERE / IF-SC de 19/08/2009.

RESOLVE:

Interromper, às férias do servidor Caio Alexandre Matini Monti, ocupante do cargo de Diretor de Expansão do IF-SC, a partir de 24/08/2009, reiniciando em 26/08/2009.

Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
##ATOS PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2009**

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº736 – Dispensar, a pedido, a servidora Renata Pietsch Ribeiro, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº.047656527-85, Matrícula SIAPE nº 1375838, da função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Código FG -2, do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços, Campus Florianópolis do IF-SC, para a qual fora designada pela Portaria nº 295 de 05/03/2009.

Nº 737 – Designar, a servidora Caroline de Medeiros, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 935850800-06, Matrícula SIAPE nº 2493453, para a função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Código FG -2, do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços, Campus Florianópolis do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 738

24/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando n° 262 / Reitoria / IF-SC de 17/08/2009.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Portaria n° 305 de 09/03/2009, por mais sessenta dias, referente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os acontecimentos quanto às atitudes e expressões inadequadas durante as aulas pelo professor Doutel Humberto Gallina - Campus Florianópolis.

Dê-se Ciência e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 739

25/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias regulamentares do servidor Caio Alexandre Martini Monti, Diretor de Expansão, Código CD-3, do IF-SC, no período de 19/08 a 07/09/2009, conforme memorando nº 18/2009/ PRERE / IF-SC de 14/08/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Raquel Lilian Barbi de Cerqueira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para o cargo de Diretora de Expansão Código CD-3, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 740

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito a servidora do Campus Jaraguá do Sul, mediante Avaliação de Desempenho, conforme relação anexa.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

ANEXO DA PORTARIA nº 740 de 26/08/2009

MATRÍCULA	SERVIDOR	ENQUADRAMENTO ATUAL	PROGRESSÃO	Data
137320	Daniela Cristina Kassner	D 101	D 102	25/08/09



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n^o 238/92 741

26/08/09

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução n^o 68/2009/CRH e em face do serviço apurado de 09/12/82 a 07/12/92.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 87 e 245 da Lei 8.112, de 11/12/90, Licença Prêmio por Assiduidade a Ângela D'el Rei da Silva Souza, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A referida Licença deverá ser usufruída de 26/08/09 a 24/09/09.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº742

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 071 / CGP / JS de 24/08/2009.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 645 de 16/07/2009, referente à Progressão por Mérito do Campus Jaraguá do Sul, Paulo Rodrigo Didoni Demitto, onde se lê “data 18/06/2009”, leia-se “data 13/08/2009” Márcio Norberto Maieski, “onde se lê “data 26/06/2009” leia-se “ 07/09/2009” .

Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 743

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o servidor Luciano Wagner Behr, CPF nº 485613209-15, como fiscal do Contrato de Vigilância e Zeladoria da Reitoria do IF-SC.

Publique-se

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 744

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei n° 8.112/90;

Considerando o Laudo de Constatação e Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, emitido pela empresa Engenharia e Segurança do Trabalho S/S Ltda.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade aos servidores do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços do Campus Florianópolis, do IF-SC, no período de 28/07/2009 a 28/02/2010, conforme relação anexa.

Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Anexo a Portaria nº738 de 25/08/2009

Insalubridade

Curso Superior de Tecnologia em Radiologia – Laboratório de Radiologia

Percentual 20%

Servidores

Alexandre Zottis
Caroline de Medeiros
Dorival Menegaz Nandi
Flávio Augusto Penna Soares
Giovani Cavalheiro Nogueira
Juliana Almeida Coelho (substituta)
Juliana Vieira Fernandes (substituta)
Julia Bottino Mohr
Laurete Medeiros Borges
Luciana Ramos Silveira (substituta)
Marcelo Vieira Tizon (Substituto)
Renata Pietsch Ribeiro
Rita de Cássia Flor
Rosana Aparecida do Prado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 745

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias regulamentares da servidora Melissa Liotto, Chefe do Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, Código CD-4, do IF-SC, no período de 27/08 a 31/08 e 01/10 a 10/10/2009, conforme memorando nº 179 / DGP de 26/08/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Mariana Mossini Soares, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para o cargo de Chefe do Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, Código CD-4, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 746

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando às férias regulamentares do servidor Vilson Ludke, Coordenador de Materiais e Patrimônio do Campus Chapecó, Código FG-1, do IF-SC, no período de de 26/08 a 04/09/2009, conforme memorando nº 173/CGP de 21/08/2009.

Resolve

Designar a servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a função de Coordenadora de Materiais e Patrimônio do Campus Chapecó, Código FG-1, do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência e
Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATOS PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 747 – Dispensar, o servidor Eduardo Makoto Suzuki, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 180356268-41, Matrícula SIAPE nº 1558522, da função de Coordenador da Área de Metal Mecânica do Campus Joinville, Código FG-2, para o qual fora designado pela Portaria nº609 de 16/07/2008 do IF-SC.

Nº 748 – designar, o servidor Ivandro Bonetti, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº. 940686319-72, Matrícula SIAPE nº 1662419, para a função de Coordenador da Área de Metal Mecânica do Campus Joinville, Código FG-2 do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria n° 749

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando n°. 261/2009 – REITORIA / IF-SC de 26/08/2009.

RESOLVE:

Designar os servidores Rogério Mello - Campus Florianópolis, Emerson José Soares - Campus Jaraguá do Sul, Kátia Griesang - Campus Joinville, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades relativamente aos fatos relatados no Boletim de Ocorrência n° 00084-2007-04594, datado de 12/08/2007, promovido pelo Sr. Neury Boareto, Chefe do Departamento de Administração da Instituição na época dos fatos, relacionado com a ocorrência de assalto no Campus Joinville do IF-SC. Com prazo de trinta dias para apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n°750

26/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito aos servidores do Campus Chapecó, mediante Avaliação de Desempenho, conforme relação anexa.

Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ANEXO DA PORTARIA nº 750/2009

Progressões por Mérito – Campus CHAPECÓ

SERVIDOR	Última Progressão	Enquadramento Classe/Nível	Progressão por mérito a partir de:	Classe/Nível
Jorge Roberto Guedes	04/01/2008	D 301	04/07/2009	D 302
Graciela Ap. Pelegrini	12/02/2008	D 301	12/08/2009	D 302
Alexandre Dalla Rosa	07/03/2008	D 301	07/09/2009	D 302
Alexandre Galiotto	07/03/2008	D 301	07/09/2009	D 302
Henri Carlo Belan	07/03/2008	D 301	07/09/2009	D 302
Jeferson F. Mocroski	07/03/2008	D 201	07/09/2009	D 202
Marcos Aurélio Pedroso	07/03/2008	D 301	07/09/2009	D 302



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria n° 751

31/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Interromper, às férias da servidora Melissa Liotto, ocupante do cargo de Administrador da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF--SC, a partir de 01/09/2009, reiniciando em 01/10/2009.

Cumpra-se,

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 752

31/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias regulamentares da servidora Giseli Martins, Coordenadora de Engenharia, Código FG-1 do IF-SC, no período de 08/09/2009 a 22/09/2009, conforme memorando nº 104/COENGE/ de 28/08/2009.

RESOLVE:

Designar o servidor Jaime Laus de Oliveira, ocupante do cargo de Engenheiro/Área, para a função de Coordenador de Engenharia, Código FG-1 do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 753

31/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem do servidor Antônio Pereira Cândido, Chefe do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços, Código CD-4, Campus Florianópolis do IF-SC, à cidade de São Paulo-SP, no período de 25 a 28/08/2009, conforme memorando nº 213 / DGCF – IF-SC de 25/08/2009.

RESOLVE:

Nomear o servidor Sérgio Hass, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o cargo de Chefe do Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços, Código CD-4, Campus Florianópolis do IF-SC, no período acima citado.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 754

31/08/2009

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando viagem da servidora Nilva Schroeder, Pró-Reitora de Ensino do IF-SC, Código CD-2, nos dias 28/08/2009 à cidade de Belo Horizonte-MG, 02 e 03/09/2009 à cidade de Brasília/DF, conforme memorando nº 74 / Pró-Reitora de Ensino de 27/08/2009.

RESOLVE:

Nomear o servidor Fábio Alexandre de Souza, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-2 do IF-SC, nos dias acima citados.

Dê-se Ciência, e
Cumpra-se.

Consuelo Aparecida Sielski Santos
Reitora do IF-SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA**

##ATO PORTARIA N ° 755 DE 31 DE AGOSTO DE 2009

##TEX A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, o servidor Luiz Felipe Vieira Silva, ocupante do cargo de Engenheiro/Área, CPF nº. 030366869-59, Matrícula SIAPE nº 1663709, para a função de Coordenador de Controle de Obras, Código FG -4, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IF-SC.

**##ASS CONSUELO A. SIELSKI SANTOS
CAR Reitora**